

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/2024

### SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER e SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Jandira, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte e Lazer e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Chamamento Público Emergencial Nº001/2024**, para contratação temporária de profissionais, para atender em caráter de urgência e excepcional interesse público, conforme ato de lotação fundamentado nas necessidades das Secretarias Municipais, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na **Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019**.

**Objetivo:** Considerando a suspensão dos editais de concursos públicos, mediante **AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 1000.243.63-2024.8.26.-0299**, o presente chamamento público emergencial, tem por objetivo a seleção e contratação por tempo determinado, com finalidade de assegurar os serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Esporte e Lazer. As contratações serão para compor o quadro de servidores das Secretarias Municipais. As contratações são embasadas na urgência e emergência da readequação do quadro de servidores, por tempo determinado até que seja encerrado o processo da ação civil pública e a Municipalidade tenha a conclusão final do processo dos concursos públicos, com objetivo de assegurar de forma eficiente a prestação dos serviços, justifica-se a abertura do Chamamento Público Emergencial Nº 001/2024.

O chamamento público emergencial será regido por este edital e pelos princípios gerais do direito que norteiam os atos administrativos municipais. O chamamento público emergencial não utilizará como critério de seleção a aplicação de provas objetivas e sim a pontuação por experiência, títulos e desempate por idade, não sendo viável a aplicação de provas objetivas, considerando a urgência da contratação, dispensando assim a necessidade de aplicabilidade de prova objetiva, uma vez que os candidatos serão contratados em regime temporário, no presente momento e, especificamente para tal cargo, o critério de avaliação mais eficiente e eficaz é pontuação por critérios pré - estabelecidos, sendo assim uma seleção objetiva, impessoal e transparente, será catalogado e pontuado o tempo de experiência dos candidatos inscritos, os títulos e o desempate a idade dos candidatos, com estrita observância ao estabelecido neste edital, quanto à forma de pontuação e demais requisitos de preenchimento das vagas, ficando suspensa a realização de provas.

### 1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O presente Chamamento Público Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas existentes, por meio de contratação por tempo determinado, nas funções indicadas no presente edital, o presente edital possui validade de 01 (um) ano, a contar da data da

homologação do certame, podendo ser renovado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Jandira.

1.2 As vagas oferecidas são para o município de Jandira/SP.

1.3 As funções, a Área de Atuação/Disciplina, as vagas, o salário base, os requisitos mínimos são os estabelecidos na tabela I de funções, especificada abaixo.

1.4 As atribuições das funções estão descritas no Anexo I, deste edital.

1.5 Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou caso justificado, prorrogações que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses.

1.6 Mediante a contratação de servidor efetivo, após homologação do Edital do Concurso Público para os cargos contemplados nesse certame, os contratos administrativos serão devidamente rescindido, sem direito a qualquer indenização por parte do Município de Jandira.

1.7 A formalização das admissões, será realizada por meio de Contrato Administrativo, não gerando vínculo empregatício, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, sem pagamento de multas recisorias.

1.8 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

1.9 O candidato está ciente que somente efetivara a inscrição caso esteja de acordo com os itens 4 e 4.1 desse edital, o não cumprindo dos requisitos mínimos e documentações, impossibilitará a efetivação da inscrição.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O chamamento público emergencial será regido por este edital e será realizado sob a responsabilidade das comissões avaliadoras do chamamento público emergencial nomeadas pelas Portarias (Secretaria Municipal de Educação Nº 33.931 de 15 de Fevereiro de 2024; Secretaria Municipal de Saúde Nº 33.932 de 15 de Fevereiro de 2024; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Nº 33.933 de 15 de Fevereiro de 2024 e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Nº 33.934 de 15 de Fevereiro de 2024) no que concerne à análise curricular e da Secretaria Municipal de Administração no que concerne à convocação e a formalização da contratação dos candidatos aprovados.

2.2 O chamamento público emergencial será regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visando o preenchimento de vagas em regime temporário, respeitando o percentual mínimo de uma vaga, se houver interessados, a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 37,

§ 1º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

2.3 Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e no caso de excepcional interesse público, e caso justifique-se prorrogações, que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses.

2.4 O Chamamento Público Emergencial classificará todos os candidatos as quais se inscreverem de forma correta e estiverem de acordo com os requisitos obrigatórios para inscrição (requisitos mínimos), e somente pontuará aqueles que apresentarem títulos e experiência, ficando classificados em ordem decrescente de classificação, sendo possibilitado ao candidato o direito de contratação dos classificados dentro das vagas ofertadas no edital, permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Jandira.

2.5 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o chamamento público emergencial e, o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no edital de Chamamento Público Emergencial 001/2024 PMJ.

2.6 O presente edital estará disponível no endereço [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2.7 O cargo, quantidade de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos são os constantes neste edital.

2.8 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital.

2.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, ou em qualquer etapa do Chamamento Público Emergencial.

2.10 Os candidatos classificados neste chamamento público emergencial serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

2.11 Em caso de retificações e/ou atualizações serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura de Jandira [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas a partir das **09h00 do dia 23/02/2024 até as 23h59 do dia 05/03/2024** por meio do preenchimento de formulário de inscrição disponível



[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) na aba **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL EDITAL N° 001/2024.**

3.2 Será exigido dos candidatos no ato da inscrição ao Chamamento Público Emergencial, a inclusão dos documentos na ficha de inscrição- online :

- a) Documento de identidade (RG)
- b) CPF
- c) PIS/PASSEP
- d) Diploma ou declaração de Conclusão de Escolaridade.
- e) Caso o candidato informe no ato da ficha da inscrição que possui títulos ou experiência, se faz necessário incluir os documentos comprobatórios experiência e título conforme os item 5.7, no ato de inscrição.
- f) Currículo
- g) Comprovante de experiência - os documentos aceitos, com a finalidade de comprovação de experiência, estão elencados no item 3.4 (a, b, c) do edital.
- h) Comprovante de títulos afins de análise para obter pontuação, para classificação conforme item 5.7 desse edital.

3.3 Comprovante relativo aos pré- requisitos (Diploma de Formação, conforme escolaridade do cargo e conselho regional, quando necessário, exemplo COREN - Conselho Regional de Enfermagem, dentro da validade). Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos constantes no item 4 do edital, serão automaticamente excluídos do chamamento público emergencial.

3.4 A comprovação da experiência profissional do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Para experiência em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador (frente e verso) e a página que conste o registro do empregador, cargo e o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Para experiência em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição ou equivalente;
- c) Para experiência em serviços prestados como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

3.5 A comprovação por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.

3.6 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a realização da inscrição online, preenchimento da ficha e anexos.

3.7 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação de experiência profissional.

3.8 Qualquer documento para comprovação de experiência encaminhado de forma diferente da especificada neste subtítulo 3 e seus itens e sub-itens não serão julgados.

3.9 Documentos comprobatórios em atendimento aos requisitos do cargo, apresentados pelo candidato para a análise curricular, constituem acervo do Chamamento Público Emergencial e não serão devolvidos ao candidato.

3.10 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: Edital de Chamamento Público Emergencial.

a) Tiver maior tempo de experiência profissional (considerada não somente a pontuação máxima, mas sim toda a experiência comprovada).

b) Comprovação de Títulos

c) Tiver maior idade.

3.11 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

3.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13 A Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabilizará por inscrições enviadas após o período estabelecido no item 3.1, não sendo aceito inscrições após a data acima estabelecida.

3.14 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.15 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se as Secretarias Municipais através das Comissões Avaliadoras do Chamamento Público Emergencial, o direito de excluir do edital do chamamento público qualquer candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.16 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.17 A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na ficha de inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Chamamento Público Emergencial.

3.18 O candidato após a inscrição deverá imprimir ou printar a tela de conclusão da inscrição.

3.19 As inscrições e a inclusão dos documentos comprobatórios de Experiências e Títulos serão realizadas unicamente de forma digital conforme previamente expresso no item 3.1, **não** sendo recebido nenhuma inscrições, por outros meios, como por exemplo (e-mail ou presencial).

3.20 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrente, mesmo tendo sido classificado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do Chamamento Público Emergencial.

3.21 A publicação com os nomes dos inscritos, por cargo pretendido, será publicado no dia **07 de Março de 2024**, no site [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

3.22 O candidato está ciente que somente deverá efetivar a inscrição caso esteja de acordo com o item 4.1 (Requisitos Mínimos), desse edital, o não cumprimento dos requisitos mínimos e documentações, impossibilitará a efetivação da classificação no certame.

#### 4. DOS CARGOS;

4.1 Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remuneração serão consideradas as informações da tabela abaixo.

**TABELA I – ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.**

Cargo	Carga Horária	Vagas Totais	Vencimento inicial (**)	Requisitos Mínimos exigidos
<b>ENSINO MÉDIO</b>				
<b>Atendente de Unidade Básica de Saúde Temporário</b>	8 H/diária 40 H/OU 12*36 Semanais - 200 H/Mês	5	R\$1.412,00	Ensino Médio Completo + Conhecimento Informática
<b>Orientador Social Temporário</b>	Escala 12*36 carga horária de 180 horas Mensais	01 vagas Masculino  04 Vagas Feminino	R\$ 2.137,46	Ensino médio completo+ <b>Experiência comprovada em trabalho social com crianças e adolescentes (no mínimo 01 ano), experiência podendo-ser: Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Aluno, Cuidador de Criança (baba), Estágio na área Educacional ou Psicologia desde que seja comprovado conforme 3.4 (a,b,c) desse Edital. (*)</b>



<b>Auxiliar de Farmácia</b>  <b>Temporário</b>	8 H/diária 40 H/OU 12*36 Semanais - 200 H/Mês	3	R\$ 1.883,36	Ensino Médio Completo Habilitação Profissional: Curso de <b>Auxiliar de Farmácia com carga horária mínima de 100 horas</b> e Conhecimentos em Informática.
<b>Atendente de Desenvolvimento Educacional</b>  <b>Temporário</b>	8 H/diária 40 H/OU 12*36 Semanais - 200 H/Mês	10	R\$1.412,00	Ensino médio completo+ <b>Experiência comprovada em trabalho social com crianças e adolescentes (no mínimo 01 ano), experiência podendo-ser: Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Aluno, Cuidador de Criança (baba), Estágio na área Educacional ou Psicologia desde que seja comprovado conforme 3.4 (a,b,c) desse Edital.</b>
<b>Monitor de Educação Infantil</b>  <b>Temporário</b>	6 H/diária 30H Semanais - 150H/Mês	15	R\$1.412,00	Ensino médio completo+ <b>Experiência comprovada em trabalho social com crianças e adolescentes (no mínimo 01 ano), experiência podendo-ser: Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Aluno, Cuidador de Criança (baba), Estágio na área Educacional ou Psicologia desde que seja comprovado conforme 3.4 (a,b,c) desse Edital.</b>
<b>ENSINO TÉCNICO</b>				
<b>Técnico em Radiologia</b>  <b>Temporário</b>	24 Horas Semanais conforme escala, 120 H/Mês	2	R\$: 1.749,00 + 40% de insalubridade sobre o salário mí nimo vigente	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia com registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade - CRTR.
<b>Técnico em Enfermagem Sistema Municipal de Saúde</b>  <b>Temporário</b>	30 H/Semanais 06 Horas diárias ou Escala 12*36 150H/ Mensais	10	R\$: 1.855,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mí nimo vigente	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem + Conselho de Classe dentro da validade (COREN) + <b>01 ano completo de experiência (*)</b> .
<b>ENSINO SUPERIOR</b>				

<b>Professor de Educação Básica PEB I</b>  <b>Temporário</b>	30 H/ Semanais - 150 horas Mês	15	R\$ 3.315,19	Ensino Superior - Curso de Licenciatura em Pedagogia ou superior, com habilitação para Educação Infantil e/ou para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou - Curso Normal Superior de Formação de Professores com habilitação para Educação Infantil e/ou para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
<b>Professor de Educação Artística</b>  <b>Temporário</b>	21 Horas semanais / 125 horas Mês	4	R\$2.320,63	Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura em Educação Artística ou Arte Superior Curso de Graduação com Licenciatura e Complementação em Arte
<b>Professor de Educação Física</b>  <b>Temporário</b>	21 Horas semanais / 125 horas Mês	1	R\$ 2.320,63	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física e registro no órgão competente CONFEF/CREFs
<b>Professor de Língua Estrangeira</b>  <b>Temporário</b>	21 Horas semanais / 125 horas Mês	3	R\$ 2.320,63	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em letras com Habilitação em Língua Inglesa ou - Curso de Graduação com Licenciatura em Língua Inglesa
<b>Enfermeiro do Sistema Municipal de Saúde</b>  <b>Temporário</b>	30 H/Semanais 06h diárias ou Escala 12*36 150H/ Mensais	5	R\$: 3.358,18 + 20% de insalubridade sobre o salário mí nimo vigente	Ensino Superior em Enfermagem + Conselho de Classe dentro da validade(COREN)
<b>Enfermeiro Estratégia Saúde da Família</b>  <b>Temporário</b>	8h Diárias - 40 Horas Semanais - 200H/Mês	2	R\$: 3.669,67 + 20% Insalubridade em cima do Salário Mínimo Vigente	Ensino Superior completo em Enfermagem com Pós Graduação mínimo 360 horas em Saúde Pública e/ou Estratégia de Saúde Família ou experiência de trabalho em Estratégia de Saúde da Família comprovada por no mínimo (2) anos e registro no órgão competente COREN.
<b>Fonoaudiólogo</b>	6h Diárias- 30 Horas	1	R\$: 3.840,71 + 20%	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe (CRF-a)



<b>Temporário</b>	Semanais - 150H/Mês ou Escala		Insalubridade em cima do Salário Mínimo Vigente	
<b>Terapeuta Ocupacional Temporário</b>	6h Diárias- 30 Horas Semanais - 150H/Mês ou Escala	3	R\$: 3.840,71 +20% Insalubridade em cima do Salário Mínimo Vigente	Ensino Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe (COFFITO)
<b>Psicólogo Temporário</b>	6h Diárias- 30 Horas Semanais - 150H/Mês ou Escala	3	R\$: 4.353,83+ 20% Insalubridade em cima do Salário Mínimo Vigente	Ensino Superior completo em Psicologia +Registro no Conselho de Classe (CRP)
<b>Assistente Social Temporário</b>	6h Diárias- 30 Horas Semanais - 150H/Mês ou Escala	5	R\$: 4.146,50 +20% Insalubridade em cima do Salário Mínimo Vigente	Ensino Superior completo em Assistência Social +Registro no Conselho de Classe (CRES)
<b>Fisioterapeuta Temporário</b>	6h Diárias- 30 Horas Semanais - 150H/Mês ou Escala	2	R\$ 3.840,71 +20% Insalubridade em cima do Salário Mínimo Vigente	Ensino Superior em Fisioterapia + Registro Conselho Registro de Classe (CREFITO)
<b>Instrutor Esportivo - Modalidade Ginástica Artística Temporário</b>	30 Horas Semanais - 150H/Mês ou Escala	2	R\$ 2.591,57	Curso Superior de Bacharelado em Educação Física (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) ou dupla graduação em Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE 03/87 - Licenciado / Bacharel) + Experiência Mínima de 01 ano na área e possuir registro no CREF(*)
<b>Instrutor Esportivo - Modalidade Judô Temporário</b>	30 Horas Semanais - 150H/Mês ou Escala	2		Curso Superior de Bacharelado em Educação Física (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) ou dupla graduação em Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE 03/87 - Licenciado / Bacharel) + Faixa Preta Reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô e possuir registro no CREF.
<b>Instrutor Esportivo Temporário</b>	30 Horas Semanais - 150H/Mês ou Escala	2	R\$ 2.591,57	Curso Superior de Bacharelado em Educação Física (Resolução CNE/CES 07/04 ou 06/18) ou dupla graduação em Educação Física (Licenciatura e Bacharelado) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Resolução CFE 03/87 - Licenciado / Bacharel) e possuir registro

				no CREF.

(\*) Os cargos as quais solicitam 01 ano de experiência como requisito mínimo, somente será pontuado os anos a parti do 02 ano, o primeiro é requisito obrigatório, não sendo considerado para pontuação.

(\*\*) Vale Transporte (conforme Lei Municipal N° 1.775/2009) + Vale Alimentação (conforme Lei Municipal N° 1.638/2007)

4.2 Os candidatos as vagas de Orientador Social Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira e Professor de Educação Básica PEB I, ao serem convocados para admissão serão condicionados a avaliação psicológica de caráter eliminatório.

4.3 O candidato aprovado quando convocado para entrega da documentação adicional, exame médico e encaminhamento para início das atividades deverá apresentar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação (formalizada mediante a ordem de classificação), estando sujeito a desclassificação caso não compareça dentro do prazo estipulado neste item.

4.4 É facultado a Prefeitura Municipal de Jandira, exigir dos candidatos convocados, além dos documentos elencados no item 11 deste edital, qualquer outro documento complementar.

4.5 O candidato ao cargo de Orientador Social, para ingressar ao cargo público, deverá apresentar, no ato do exame médico admissional, Teste Toxicológico em caráter eliminatório.

## 5. ANÁLISE E PONTUAÇÃO de EXPERIÊNCIA e TÍTULOS

5.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos e os documentos apresentados para comprovação de experiência e títulos, serão julgados pelas Comissões Avaliadoras do Chamamento Público Emergencial, mediante os critérios de classificação a seguir especificados.

### 5.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ENSINO SUPERIOR</b>		
Experiência Comprovada	5 pontos para cada ano de experiência comprovada (Máximo 10 anos)	50

--	--	--

TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ENSINO MÉDIO E TÉCNICO</b>		
Experiência Comprovada	10 pontos para cada ano de experiência comprovada (Máximo 10 anos)	100

5.3 A comprovação da experiência profissional do candidato deverá ser feita de acordo com item 3.4 desse edital, sendo o candidato responsável por realizar o inclusão de forma online da documentação comprobatória, no ato da inscrição, para que seja analisado pelas comissões avaliadoras.

5.4 Somente serão aceitos os períodos de experiência que estejam de acordo com o item 3.4 desse edital, sendo pontuado apenas conforme item 5.2 desse edital. Os anos de experiência apresentados que excederem o valor máximo de pontos previsto não serão considerados para pontuação do candidato.

5.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na experiência apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Chamamento Público Emergência, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, tornando sem efeitos qualquer ato oficial decorrente da pontuação obtida inicialmente.

5.6 Os anos de experiência apresentados com a finalidade de serem devidamente analisados para contagem de pontuação, devem ser correlacionados ao cargo pretendido pelo candidatos, a experiência a qual não tiverem correlação com o cargo não serão acrescidos a pontuação.

5.7 Os documentos devem ser anexados no ato da inscrição em formato PDF não podendo exceder o tamanho máximo de 3mb.

5.8 Os cargos que solicitam como requisito mínimo (01 ano de experiência), o primeiro ano não será pontuado, sendo obrigatório para formalizar a inscrição. Os demais anos apresentados como experiência serão realizados as somatórias, até que atingir a pontuação expressa no item 5.2 deste edital.

#### 5.9 TABELA DE PONTUAÇÃO TÍTULOS:

5.10 Somente serão aceitos os títulos a seguir, para os cargos de nível de ensino superior, observando os limites apresentados no quadro abaixo:



RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Título e Descrição	Pontuação de cada Título.	Pontuação Máxima.
Diploma de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC , na área a qual realizou inscrição para o cargo.	20	20
Diploma de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC , na área a qual realizou inscrição para o cargo.	15	15
Diploma de Pós Graduação devidamente reconhecido pelo MEC , na área a qual realizou inscrição para o cargo, com carga mínima de 360 horas aulas.	7,5	15
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>50</b>

5.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Chamamento Público Emergência, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, tornando sem efeitos qualquer ato oficial decorrente da pontuação obtida inicialmente.

5.12 Não serão aferidos quaisquer títulos diferente do estabelecido nos quadros especificados, no item 5.8 nem aqueles as quais não forem anexados pelo candidato no ato da inscrição.

5.13 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo de pontos previsto no item 5.8 desse edital não serão considerados para pontuação do candidato.

5.14 Não haverá soma de títulos para atingir a carga horária mínima exigida nos itens 5.8.

5.15 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.16 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição nacional competente, na forma da legislação vigente.

5.17 Para o julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

5.18 Para o julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual a 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

5.19 A comprovação do curso de residência será efetivada mediante apresentação do certificado de residência ou título de especialista da Sociedade Específica da Área/Unidade Formadora/Unidade Hospitalar em que foi realizada a residência ou Certificado do Conselho de Classe Específico.

5.20 Para o julgamento dos certificados/declarações de cursos on-line serão admitidos apenas aqueles com código de autenticação;

5.21 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após candidato realizar a inscrição.

5.22 Será de exclusiva responsabilidade do candidato anexar no ato de inscrição online os títulos e comprovações de experiências, previstos nos itens (5.2 e 5.8) desse edital, os títulos ou documentação comprobatória de experiência, as quais forem encaminhadas de forma diferente da especificada 3.2, 3.3, 3.4 e 3.19, não serão analisados pelas comissões organizadoras do Chamamento Público Emergencial.

5.23 Os títulos apresentados com a finalidade de serem devidamente analisados para contagem de pontuação, devem ser correlacionados ao cargo pretendido pelo candidatos, os títulos que não tiverem correlação não serão acrescidos a pontuação.

5.24 Os títulos serão anexados pelo candidato no ato da inscrição, sendo unicamente de responsabilidade do candidato a inclusão.

5.25 Os títulos anexados serão julgados pelas comissões instituída por cada Secretária Municipal, a qual é responsável pelo cargo.

5.26 Os documentos devem ser anexados no ato da inscrição em formato PDF não podendo exceder o tamanho máximo de 3mb.

## **6. CRITÉRIOS E ANÁLISE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL**

6.1 O edital do Chamamento Público Emergencial é classificatório, posto isto, todos os candidatos as quais se escreverem e atenderem ao requisitos mínimos pré- estabelecidos no item 4 desse edital, serão classificados.

6.2 A pontuação para obtenção de classificação dos candidatos, será composta pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados e homologados de acordo com as condições estabelecidas no item (5.) (5.7) deste edital somado a pontuação por experiência conforme item (5.) (5.2) desse edital. Aos candidatos que não apresentarem títulos e experiência,

entretanto esteja de acordo com os requisitos mínimos conforme item 4 desse edital serão classificados, porém, sem pontuação.

6.3 Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação referentes à experiência profissional.
- b) Obter a maior pontuação nos títulos que trata de educação forma
- c) Ter maior idade;
- d) Os cargos que não prevê títulos ou experiência o critério de desempate será idade.

## **7. DAS VAGAS PARA PCD - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Para as pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei nº 7.853, de 28 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos de regime temporário previsto no Chamamento Público Emergencial, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

7.2 Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.

7.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias enquadradas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.4 O candidato portador de deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5 As pessoas portadoras de deficiência que participarão do Edital de Chamamento Público Emergencial, estarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

7.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.

7.7 Será eliminado da lista de pessoas portadoras de deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.8 As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na



perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

7.9 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Chamamento Público Emergencial.

7.10 O candidato com deficiência aprovado no Chamamento Público Emergencial, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição do CID informado no ato da inscrição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

7.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 4.10.

7.12 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus sub itens, e/ou verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Concluídos os trabalhos de julgamento das Análises Títulos, e Experiência o resultado preliminar será divulgado no Site Oficial da Prefeitura [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

8.2 O resultado preliminar será divulgado na data de **18 de Março de 2024**, divulgação por meio do Site Oficial da Prefeitura [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

8.3 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no item 9 desse edital.

## 9. RECURSO

9.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) EDITAL DE INSCRITOS
- b) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.2 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

9.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

- 9.4 Para recorrer, o candidato deverá utilizar do e-mail : [chamamento2024@jandira.sp.gov.br](mailto:chamamento2024@jandira.sp.gov.br)
- 9.5 O candidato deve no assunto do e-mail, informar o cargo, nome e RG.
- 9.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.4 desse edital.
- 9.8 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 9.10 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do certame **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL N° 001/2024**, nome do candidato, número de inscrição, cargo, e-mail e o questionamento.
- 9.11 Recebido o recurso, as comissões organizadora e julgadora decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio de e-mail, no mesmo e-mail a qual o mesmo envio o recurso.
- 9.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, sendo o deferimento ou indeferimento do recurso ato definitivo
- 9.13 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, no tocante do recurso sobre a classificação preliminar.
- 9.14 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo **EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL N° 001/2024**, com as alterações ocorridas
- 9.15 Considerando que resultado do recurso realizado pelas comissões, constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos impetrados referente a classificação preliminar em **25 de Março de 2024** será publicado por meio do Site Oficial da Prefeitura [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) a classificação final, resultado dos recursos e Homologação do Chamamento Público Emergencial.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da documentação originais e cópias, para efetivação da contratação. Os candidatos deveram entregar os documentos;

- a) Cédula de identidade RG e CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e) CPF dos filhos e cônjuges
- f) 2 fotos (3X4);
- g) Cartão de vacinação, se tiver;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Título de eleitor;
- j) Cartão do SUS;
- k) Certificado de escolaridade (conforme requisito constante do item 3.4);
- l) Carteira de reservista (sexo masculino);
- m) PIS/PASEP/NIT;
- n) Cópia da Carteira Profissional (página da foto e qualificação cívil)
- o) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (a ser preenchida no ato da entrega dos documentos);
- p) **Currículo**
- q) **Experiência Profissional** - comprovação conforme item 5 e 5.2 desse edital.
- r) **Títulos** - comprovação conforme item 5 e 5.7 desse edital.

s) **Atestado de Antecedentes** (É valido o que é retirado do site do Poupa-tempo ou segurança pública);

11.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Jandira, exigir dos candidatos convocados, além dos documentos elencados no item 11.1 deste edital, qualquer outro documento complementar.

11.3 O candidato ao cargo de Orientador Social, para ingressar ao cargo público, deverá apresentar, no ato do exame médico admissional, **Teste Toxicológico** em caráter eliminatório.

11.4 O cargo de Orientador Social e Professores, para ingresso ao cargo público, serão condicionados a avaliação psicológica de caráter eliminatório.

11.5 O candidato aprovado quando convocado para entrega da documentação adicional, exame médico e encaminhamento para início das atividades deverá apresentar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação (formalizada mediante a ordem de classificação), estando sujeito a desclassificação caso não compareça dentro do prazo estipulado neste item.

11.6 Para fins de contratação, o candidato será convocado para a comprovação de Pré-Requisitos, obedecida à classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.



11.7 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, bem como horário de trabalho e local de trabalho, as quais serão ofertados conforme necessidade das Secretarias Municipais, caso o candidato não por motivos particulares não possa ser admitidos nas vagas ofertadas o mesmo será desclassificado, um vez que as vagas abertas são para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.

11.8 A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no Site Oficial da Prefeitura do Município [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) e em caráter de suporte por e-mail, informando a data, horário e local onde os candidatos deverá comparecer para a devida contratação, munido da documentação constante no Item 11.1 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos constante no item 4 deste edital, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido e que não comprove os pré requisitos e informações de títulos e experiência informada no ato de inscrição do Chamamento Público Emergencial.

11.9 A relação dos exames será fornecida por ocasião da convocação para a contratação e a avaliação médica, os exames laboratoriais e complementares necessários serão providenciados às expensas do candidato.

11.10 O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, no período estabelecido de sua convocação, implicarão na exclusão do candidato do certame, perdendo os efeitos todo e qualquer ato inicial.

11.11 Durante o prazo de validade do Chamamento Público Emergencial, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação os demais candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

11.12 Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou caso justificado, prorrogações que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses.

11.13 A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em Concurso Público.

11.14 A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes.

11.15 O contrato findado por meio desse Chamamento Público Emergencial não gera vínculo de estabilidade entre o contratado e contratante.

11.16 Os candidatos aprovados no Chamamento Público Emergencial, quando convocados terão prazo de comparecimento de 48 horas a contar do ato oficial de convocação, os candidatos as quais não se apresentarem dentro desse prazo, será automaticamente desclassificado do edital do Chamamento Público Emergencial, perdendo os efeitos de todos os atos anteriores e posteriores a convocação.

11.17 Os candidatos convocados não gozaram de possibilidade de solicitação de pedido de prazo para admissão ao cargo, uma vez que as admissões são fundamentadas em excepcional interesse público, sendo justificadas pela urgência das necessidades das admissões.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Emergencial, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos previamente no Edital.

12.3 A classificação no presente Chamamento Público Emergencial, não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência das Secretarias Municipais.

12.4 Por se tratar de carências temporárias o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

12.5 O não cumprimento de uma das atribuições inerentes ao cargo, ou comportamento inadequados, inassiduidade, acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

12.6 O candidato contratado, a qualquer tempo, poderá ser submetido a avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela Chefia Imediata e caso fique evidenciada a inaptidão, deverá ser instaurado processo administrativo para, caso que seja considerado inapto, formalizar a rescisão contratual.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Chamamento Público Emergencial, valendo para isto a publicação da homologação do edital.

12.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de retificação.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento das publicações de todos os atos oficiais, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este edital, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelas comissão organizadoras e julgadoras instituídas pelas Secretarias Municipais, para realizar o julgamento da análise de todas as etapas desse Chamamento Público Emergencial.

12.11 As datas prevista neste edital, poderão ser alteradas caso necessário, passando a validar novas datas por meio de retificação.

12.12 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL** será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jandira, [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) é de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

### 13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do **Chamamento Público Emergencial N° 001/2024** será efetivada pelo Prefeito Municipal, mediante despacho publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação neste Chamamento Público Emergencial, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias para a sua contratação.

Jandira, 21 de Fevereiro de 2024

HENRI HAJIME SATO

**Prefeito Municipal de Jandira**



## ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**ATENDENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:** Recepciona e presta serviço de apoio aos pacientes, prestam atendimento telefônicos e fornece informações em consultórios, hospitais, marca consultas e recebe os pacientes, averigua suas necessidades e dirige ao lugar ou a pessoa procurados; Agenda serviços, reserva horários e indica médicos de acordo com a necessidade do paciente; Observa normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos pacientes. Organiza

informações e planeja o trabalho do cotidiano; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ORIENTADOR SOCIAL:** Atuar no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos acolhidos e suas famílias, contribuindo com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima,

convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas socioeducativas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades diárias; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima das crianças e adolescentes, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer; promover atividades culturais e interativas no ambiente interno e externo; supervisionar as refeições das crianças e adolescentes nos locais de refeições, apoiando-os em suas necessidades; desempenhar manutenção em serviços de limpeza e higienização do ambiente, após realização de atividades; desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária das crianças e adolescentes; desenvolver com apoio da equipe técnica a partir de diferentes formas e metodologias, a autonomia e participação social das crianças e adolescentes, contemplando as dimensões individuais e coletivas; apoiar e incentivar as crianças e adolescentes no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar, monitorar e supervisionar as crianças e adolescentes nas atividades de higiene, organização, alimentação, lazer e repouso; apoiar e acompanhar as crianças e adolescentes em suas atividades externas com identificação funcional (crachá); desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares supervisionado pela equipe técnica; orientar e controlar os horários de entrada e saída para as diversas atividades realizadas com os usuários; acompanhar os usuários em atendimentos e consultas médicas, reuniões escolares e em demais atividades necessárias; efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e

trabalhos escolares, sob supervisão quando necessário do técnico de nível superior; acompanhar quando necessário em viagens intermunicipais e interestaduais; auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desacolhimento institucional, sob orientação e supervisão de um profissional de nível superior; organizar a devolução das roupas nos armários e artefatos em caixas organizadoras; cuidar, zelar por crianças e adolescentes com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, conforme preconizado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições; construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições; construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; Ter conhecimento da legislação da Política da Assistência Social; Ter habilidades para trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações; entre outras; Ter conhecimento do território; Disponibilizar orientações aos usuários sobre os direitos individuais e sociais, meios e formas de acesso; Realizar acolhida, ouvir, estabelecer diálogo, identificar, registrar as demandas e intervir com orientações, informações e encaminhamentos adequados; Realizar trabalho em equipe; Elaborar relatórios para registros de informações, observando o sigilo e privacidade, a fim de proteger informações relatadas pelos usuários; Encaminhamento de pessoas e famílias em situação de rua para a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais. E demais atribuições definidas pela chefia imediata.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; organizar e manter o estoque de medicamentos em prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar por meio de microcomputador a atualização das entradas e saídas de medicamentos; manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, entre diversas outras, são atribuições do profissional Auxiliar de Farmácia, tanto em estabelecimentos como em hospitais e sempre sob a supervisão de um Farmacêutico; O Auxiliar de farmácia deverá executar: as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; armazenar os medicamentos em depósito; organizar e manter o estoque de medicamentos,



ordenando as prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos; fazer a digitação de prescrição médica, quando necessário, ler a prescrição, certificar-se do nome e dosagem correto do medicamento, e em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável; registrar detalhadamente nas fichas dos pacientes psiquiátricos os atendimentos; manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e no ato do atendimento verificar o uso correto dos mesmos através do histórico; manter contato com equipe de saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de um acompanhamento maior; conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município; realizar atendimento humanizado; desempenhar tarefas afins. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores

**ATENDENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:** Participam do planejamento, elaboração e execução das atividades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial em articulação com a equipe pedagógica, acompanhando e avaliando o processo de desenvolvimento psicomotor; Atende alunos portadores de necessidades especiais, atuando nos processos de desenvolvimento, estimulando e cuidando; Recepciona os alunos na entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientando na formação de hábitos de higiene e boas maneiras, garantindo a adaptação e bem estar; Verifica o estado de saúde e higiene, conferindo o material individual de cada aluno; Faz o controle de frequência dos alunos; Fornece as refeições aos alunos que não comem sozinhos e auxilia os que apresentam dificuldades para alimentar-se, orientando sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talheres e higiene pessoal; Cuida da higiene dos alunos dando banho, orientando-os a se vestir, calçar, penteia e guarda seus pertences; Auxilia e orienta as crianças na escovação dos dentes, dos medicamentos conforme orientação médica e executa pequenos curativos; Acompanha e dirige passeios, banho de sol, brincadeiras no parque; Observa as condições físicas dos alunos diariamente; Controla os horários de repouso dos alunos, participa do planejamento, da execução e do desenvolvimento das atividades; Planeja e promove atividades recreativas e lúdicas utilizando jogos e brincadeiras em grupo com objeto de estimular o desenvolvimento bio-psico social da criança; Acompanha o aluno ao banheiro auxiliando na sua utilização quando necessário, na lavagem das mãos, na troca de fraldas, na escovação dos dentes; Controla as condições de higiene ambiental, comunicando à direção qualquer desatenção às normas de limpeza e desinfecção; Responsabiliza - se pela supervisão e auxílio na limpeza e higiene dos espaços utilizados pelos alunos; Executa a lavagem e desinfecção dos brinquedos diariamente, após o uso; Desenvolve atividades de estimulação e zela pela segurança do aluno em qualquer momento em que este estiver sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** Recepciona as crianças na entrada e saída, preparando e organizando o material didático, de recreação e orientando-as na formação de hábitos de

higiene e boas maneiras, garantido a adaptação e bem estar; Verifica o estado de saúde e higiene, conferindo o material individual de cada uma; Efetua o controle de frequência das crianças; Ajuda a servir a alimentação, orienta sobre o comportamento adequado à mesa, o uso adequado de talhares e higiene pessoal; Cuida da higiene das crianças dando banho, orientando-as a se vestir, calçar, penteia e guarda seus pertences; Auxilia e orienta as crianças na escovação dos dentes, dá medicamentos conforme orientação médica e executa pequenos curativos; Acompanha e dirige passeios, banho de sol, brincadeiras no parque; Controla os horários de repouso das crianças, participa da execução e do desenvolvimento de atividades, promove atividades recreativas e lúdicas utilizando jogos e brincadeiras em grupo com objetivo de estimular o desenvolvimento biopsicossocial da criança; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Segue normas e regimentos estabelecidos na unidade de trabalho.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas. Realizar exames e ou radioterapia: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Finalizar exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Dispensar o paciente. Trabalhar com biossegurança: Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar



dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos. Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliar sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material. Operar equipamentos computadorizados e analógicos. Manipular materiais radioativos. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instrumento sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas às privativas do enfermeiro. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas lotações públicas como: hospitais, UBS's e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene ao paciente. Participar da equipe de saúde.. Auxiliar na emissão de relatórios de atividades mantendo o controle de fichas, registros e arquivos. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades utilizando normas e



procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I:** Compreende cargos que se destinam a ministrar aulas no campo de atuação da Educação Infantil (0 a 5 anos), Ciclos I e II do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e de implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos do Sistema Municipal de Educação. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola juntamente com os outros profissionais da área educacional; Elaborar e cumprir o plano de trabalho seguindo a Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar estudos, levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento integral do aluno; Zelar pelo processo de formação dos alunos; desenvolve estratégias de atendimento diferenciado a alunos que dele necessitem, propicia o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia e criatividade do educando; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Orientar a aprendizagem dos alunos; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Constatar necessidade e carência do aluno e repõem seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Organizar registros de observação do aluno; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Elaborar e executar a programação destinada à atuação em sala de aula e atividades afins; Responsabilizar pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos em uso nos ambientes próprios de sua área curricular; Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos; Participar dos períodos dedicados a Capacitação Profissional; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Executar tarefas e aplicações na área em estudo; Executar serviços de sua formação específica, voltada à área do ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a o 5º ano), bem como a atuação no Ensino de Jovens e adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, desenvolvimento global do educando; Participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Participar de programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada; Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos de objetivos propostos e metas a alcançar, como processo contínuo do acompanhamento da aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de comportamento, utilizando os resultados na reformulação do planejamento de ensino; estabelecendo mecanismos de avaliação

**PROFESSORES DE ÁREA - EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTÍSTICA E LINGUA INGLESA:** Compreende cargos que se destinam a ministrar aulas no campo de atuação da Educação Infantil (0 a 5 anos), Ciclos I e II do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e de implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos do

Sistema Municipal de Educação. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola juntamente com os outros profissionais da área educacional; Elaborar e cumprir o plano de trabalho seguindo a Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar estudos, levantamentos quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento integral do aluno; Zelar pelo processo de formação dos alunos; desenvolve estratégias de atendimento diferenciado a alunos que dele necessitem, propicia o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia e criatividade do educando; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Orientar a aprendizagem dos alunos; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Constatar necessidade e carência do aluno e repõem seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Organizar registros de observação do aluno; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Elaborar e executar a programação destinada à atuação em sala de aula e atividades afins; Responsabilizar pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos em uso nos ambientes próprios de sua área curricular; Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos; Participar dos períodos dedicados a Capacitação Profissional; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; Executar tarefas e aplicações na área em estudo; Executar serviços de sua formação específica, voltada à área do ensino Fundamental (nas escolas municipais de 1º a o 5º ano), bem como a atuação no Ensino de Jovens e adultos, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva, desenvolvimento global do educando; Participar de atividades visando a melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; Participar de programas educacionais que objetivem promover a formação profissional continuada; Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos de objetivos propostos e metas a alcançar, como processo contínuo do acompanhamento da aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos de comportamento, utilizando os resultados na reformulação do planejamento de ensino; estabelecendo mecanismos de avaliação

**ENFERMEIRO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Prestar assistência aos pacientes em pronto atendimento, unidade básica de saúde, ambulatórios especializados, bem como em domicílios realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à



unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

**ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:** Prestar assistência aos pacientes em pronto atendimento, unidade básica de saúde, ambulatórios especializados, bem como em domicílios realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da chefia imediata

**FONOAUDIÓLOGO:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando



protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Tratar pacientes: Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Realiza atendimento domiciliar. Aplicar procedimentos fonoaudiológico: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Realizar atendimento domiciliar. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores

**PSICOLOGO:** Realizar estudos, projetos e pesquisas no campo da psicologia; Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psico-pedagógico; realizar estudos e análises dos processos intra e interpessoais, para fins de atendimento psicoló

gico à população em programas e projetos específicos; Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da População; Realizar atendimento psicológico individual ou em grupo aos servidores públicos municipais; entrevistar os pacientes, aplicar os testes psicológicos, elaborar o psicodiagnóstico e utilizar outros métodos de intervenção; realizar atendimentos psicoterápicos (individual e ou em grupo, criança, adolescente, adulto e ou idoso); promover a saúde, por meio de prevenção, do tratamento e da reabilitação de distúrbios psíquicos; promover e acompanhar os processos de adaptação e readaptação dos servidores públicos municipais; elaborar planos, programas, projetos, relatórios, laudos e pareceres pertinentes à área de atuação; implementar e avaliar programas de prevenção à saúde do trabalhador; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através do treinamento para se obter a auto-realização; efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; planejar, executar ou supervisionar trabalhos de grupos para usuários da saúde mental, dependentes químicos e familiares, organizando-os em grupos homogêneos e desenvolvendo técnicas de terapia de grupo para melhora de seus sintomas; prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, emocional, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; realizar vistorias, perícias e pareceres sobre matéria de psicologia; Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental; Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais

**ASSISTENTE SOCIAL:** Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação, saúde); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; Realizar acompanhamento de famílias e indivíduos através de uma dimensão que engloba as abordagens individuais, familiares e/ou grupais na perspectiva de atendimento às necessidades básicas e acesso aos direitos, bens e equipamentos



públicos, através da potencialização da orientação social com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; Atuar em uma dimensão de intervenção coletiva junto a movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular, que tem como fundamento o reconhecimento e fortalecimento das famílias e indivíduos como sujeitos coletivos na luta pela ampliação dos direitos e responsabilização; Atuar em uma dimensão de intervenção profissional voltada para inserção nos espaços democráticos de controle social e construção de estratégias para fomentar a participação, reivindicação e defesa dos direitos pelos(a) usuários(as) e trabalhadores(as) nos Conselhos, Conferências e Fóruns da Assistência Social e de outras políticas públicas; Atuar em uma dimensão de gerenciamento, planejamento e execução direta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto aos indivíduos, famílias, grupos e coletividade, na perspectiva de fortalecimento da gestão democrática e participativa capaz de produzir, interseccional e interdisciplinar mente, propostas que viabilizem e potencializem a gestão em favor dos(as) cidadãos(ãs); Atuar em uma dimensão que se materializa na realização sistemática de estudos e pesquisas que revelem as reais condições de vida e demandas das famílias e indivíduos, e possam alimentar o processo de formulação, implementação e monitoramento da política de Assistência Social; Atuar em uma dimensão pedagógicointerpretativa e socializadora de informações e saberes no campo dos direitos, da legislação social e das políticas públicas; Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os serviços, programas, projetos e benefícios próprios da Assistência Social; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS, CREAS e outros equipamentos públicos e organizações sociais, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos/acolhimentos/acompanhamentos individuais e/ou coletivos nos equipamentos públicos da Assistência Social; Realizar a articulação da rede pública e privada nos territórios de abrangência de referência das famílias e indivíduos atendidos; Realizar acompanhamento e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários; Supervisionar



direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social

**FISOTERAPEUTA:** Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, preceptor-cognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções preceptor-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções Inter tegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas, realiza atendimentos domiciliar. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

**INSTRUTOR ESPORTIVO:** Promove a prática de jogos e exercícios físicos, de acordo com a sua modalidade entre estudantes e outras pessoas interessadas e participantes de projetos esportivos patrocinados pela prefeitura municipal, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado à modalidade específica; Elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados para ordenar a execução dessas atividades; Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada serie de exercícios e jogos executados, os problemas surgidos, as

soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados; Treina atletas profissionais e amadores nas técnicas específicas de sua modalidade esportiva, transmitindo-lhes os princípios e regras desses esportes, criando estratégias e/ou introduzindo aquelas já existentes e promovendo e supervisionando a prática dos mesmos, para desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades; Analisa a atuação de jogadores e/ou atletas, observando-os em treinos seletivos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências ou aptidões dos mesmos; Planeja as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e nas competições programadas, para possibilitar o desenvolvimento das mesmas de forma coesa e ordenada; Analisa a atuação dos competidores adversários, assistindo a seus jogos, observando o comportamento individual ou da equipe, estudando seus métodos e sistema de jogos, para definir auxiliar na preparação da equipe sob sua responsabilidade; Participa de equipes multiprofissionais ou comissões técnicas esportivas, emitindo pareceres e debatendo assuntos pertinentes ao esporte que pratica, a fim de contribuir para o aprimoramento das políticas esportivas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.